



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 9/2014-220901

SUMÁRIO DO EDITAL

- 01 - OBJETO;
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO;
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO;
- 04 - PARTICIPAÇÃO;
- 05 - CREDENCIAMENTO;
- 06 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 07 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;
- 08 - HABILITAÇÃO;
- 09 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS;
- 10 - ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES PREGÃO;
- 11 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;
- 12 - PRAZO DE PAGAMENTO;
- 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS;

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAILÂNDIA**, por intermédio do PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Registro de Preços na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental odontológico, materiais permanente odontológico, equipamentos odontológico, laboratorial e dieta especial, referente os lotes desertos do Pregão Presencial (SRP)9/2014-220901, conforme a Lei n° 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual n° 6.474, de 06.08.2002, do Decreto n° 878/2008, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar n° 123/2006, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1- OBJETO

1.1 - O objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL** é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental odontológico, materiais permanente odontológico, equipamentos odontológico, laboratorial e dieta especial, referente os lotes desertos do Pregão Presencial (SRP)9/2014-220901- lotes 48- Material Instrumental Odontológico I; 49- Material Instrumental Odontológico II; 50- Material Instrumental Odontológico III; 51- Material Instrumental Odontológico IV; 52- Material Instrumental Odontológico V; 53- Material de Consumo Odontológico I; 54- Material de Consumo Odontológico II; 55 - Material de Consumo Odontológico III; 56- Material de Consumo Odontológico IV; 57- Material de Consumo Odontológico V; 58- Material de Consumo Odontológico VI; 59- Material de Consumo Odontológico VII; 60- Material de Consumo Odontológico VIII; 61- Material de Consumo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Odontológico IX; 62- Material de Consumo Odontológico X; 63- Material de Consumo Odontológico XI; 64- Material de Consumo Odontológico XII; 65- Material de Consumo Odontológico XIII; 66- Material de Consumo Odontológico XIV; 67- Material de Consumo Odontológico XV; 68- Material de Consumo Odontológico XVI; 69- Material de Consumo Odontológico XVII; 70- Material de Consumo Odontológico XVIII; 72- Material Permanente/Equip. Odontológico II; 73- Gêneros Alimentícios Dieta Especial I, para atender a rede municipal de saúde de Tailândia (unidades básicas de saúde e odontológicas) **12(doze)** meses, conforme descritivo do objeto e modelos anexos, bem como detalhamento e as Especificações e diretrizes pontuadas neste edital;

2- DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP

2.1 - O recebimento da documentação referente ao CREDENCIAMENTO, os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, situada a Travessa Aveiros nº 31 Centro - Tailândia-PA, às 09:00hs do dia 10 de Outubro de 2014, quando serão iniciados os trabalhos;

2.2 - Caso as datas previstas para realização deste certame sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, fica transferida AUTOMATICAMENTE para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos;

2.3 - Não serão aceitas propostas e documentação encaminhada por via postal, fax ou envio eletrônico, assim como entrega de envelopes ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital;

2.4 - O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o Edital e seus anexos deverá manifestar-se por escrito, protocolando seus questionamentos diretamente a Comissão de Licitação, Av. Belém nº 105 Centro - Tailândia - PA, aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para realização da sessão, das 08:00 às 12:00;

2.5 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.6 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 - O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003, do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, e do Decreto nº 878/2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2 - A presente licitação para Registro de Preços será processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, só poderá participar desta licitação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



empresas com Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado até 3 dias antes do certame, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que comprove em seu ato constitutivo atuar no ramo referente ao objeto desta licitação e que atenda às exigências deste Edital;

4.2 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame;

4.3 - Para empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar n 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de declaração firmada pelo representante legal da empresa, ratificando haver ou não, impedimento previsto no art. 3, § 4º da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

4.4 - A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.6 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4.7 - É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.8 - Não poderá participar do presente Pregão:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da **PREFEITUA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

f) Cooperativas.

4.9 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.10 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados em qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura do certame, e comparecer para o credenciamento 10 (dez) minutos antes da abertura do certame;

5.1.1 - Instrumentos público ou particular de mandato com firma reconhecida (Procuração);

5.1.2 - Documento de identificação que contenha foto, (será analisado e devolvido no mesmo ato);

5.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas devidas alterações, registrado no órgão competente e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa;

5.1.4 - Em se tratando de MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE apresentar Declaração que comprove que a Empresa se enquadra em uma dessas situações;

5.1.5 - Declaração de que o licitante recebeu o edital e os anexos da presente licitação, declaração essa emitida pelo pregoeiro ou membros da comissão.

5.1.6 - Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que o referido instrumento deverá estar acompanhado de fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade afim de que seja conferida a legitimidade do Outorgante;

5.3 - Sendo representada por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - Não seremos admitidos o credenciamento de um mesmo representante para mais de (01) um licitante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



5.5 - O credenciamento é a condição obrigatória para participação dos licitantes neste Pregão Presencial SRP, para a disputa através de lances em sessão pública;

5.6 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.7 - O credenciamento deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, afim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em um eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma.

5.8 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAILÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2014-220901
Razão Social Completa do Licitante / CNPJ**

6.2 - Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, esteja numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por esta razão.

6.3 - O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo III, que deverá considerar:
- b) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado que contenha os dados da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;
- c) Valores monetários em reais, em algarismo e por extenso, no valor total dos lotes, com até duas casas decimais, respeitada as especificações básicas constantes do Anexo I, cujos lotes, **em suas discriminações e quantidades não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA, ADITAMENTO e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS expedidos pelo pregoeiro;**
- d) Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Declarar o prazo de fornecimento do objeto licitado, o qual não poderá exceder a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato ou documento equivalente;

f) Descrição detalhada do objeto, tais como: marca, fabricante, número do registro, características dos medicamentos, procedência e demais dados que o licitante julgar necessário.

g) Condições de pagamento: até 30 (*trinta*) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal e recibo **DEFINITIVO**, devidamente atestado pelo setor competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

h) O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aquele medicamento que possua validade inferior à mencionada;

i) Que os medicamentos serão entregues em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pela fabricante no rótulo da embalagem;

j) A licitante deverá considerar inclusos nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber;

7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, salvo na fase de credenciamento, a critério exclusivo do pregoeiro em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

7.2 - O pregoeiro, e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão o **ENVELOPE Nº 1**, cujos documentos, serão analisados, segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas e as demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório, assim como não serão aceitas condições e faturamento mínimo, sendo que o não atendimento de referidas exigências em apenas um dos objetos que integram o lote implicará na desclassificação do lote inteiro;

c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentará proposta de menor preço por lote, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea "III", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



(três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “VI”, implicará na preclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;

i) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

j) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;

l) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

m) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;

n) Nas situações previstas nas alíneas “7.2.j”, “7.2.l” e “7.2.m”, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração;

o) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço, a mesma deverá apresentar nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em mídia digitalizada para possibilitar seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

p) Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

I Nas licitações será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



as microempresas e empresas de pequeno porte;

2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

q) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem “p”, serão convocadas as remanescentes;

r) Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida;

s) No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

t) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos;

u) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa;

3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogara licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



v) Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de Apoio e licitantes.

8. HABILITAÇÃO

8.1 - Os Licitantes deverão apresentar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAILÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2014-220901
Razão Social Completa do Licitante / CNPJ

8.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto a veracidade, a critério exclusivo do pregoeiro, o mesmo não autenticará nenhum documento do dia do certame, **em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;**

8.3 - Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, esteja numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

8.4 - A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada a inabilitação por este motivo.

8.5 - O **ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

8.5.1 - Carta de apresentação dos documentos de habilitação,

8.5.2 - **Documentos para habilitação jurídica:**

8.5.2.1 - Registro comercial, no caso da empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

8.5.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

8.5.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.5.2.4 - Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, comprovando estar o mesmo em vigor, observando o prazo de 60 (sessenta) dias de expedição; Na eventualidade de divergência entre os



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



números de registro do último arquivamento na Junta Comercial e da última alteração do contrato Social, a empresa deverá fornecer DECLARAÇÃO, de que não houve alteração relacionada ao Contrato Social, anterior ao último arquivamento na Junta Comercial, além de anexar a esta, documento hábil a justificar tal divergência.

8.5.2.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.5.2.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste edital;

8.5.2.7 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Tailândia. CRC

8.5.3 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

8.5.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa Débitos Relativos a Tributos Federais e à *Dívida Ativa da União*

8.5.3.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativa à Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante

8.5.3.3 - Certidão Negativa de Tributos Relativa à Fazenda Municipal

8.5.3.4 - Alvará de funcionamento emitido na sede do domicílio do licitante;

8.5.3.5 - Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (CND), dentro do prazo de validade;

8.5.3.6 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

8.5.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

8.5.4 - Documentação relativa à qualificação técnica:

8.5.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade Técnica ou Declaração com firma reconhecida em cartório que comprove no mínimo 50% do Objeto, emitido por entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, ou empresa privada, que certifique de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação através da apresentação das respectivas notas fiscais para comprovação da execução. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial;

Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras das empresas proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.5.4.2. Termo de responsabilidade declarando possuir estrutura e condições para tender ao objeto licitado em conformidade com as especificações quantidades, prazos e exigências do edital (Lei nº 2.814/98-MS)

8.5.4.3. Licença de Funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

8.5.4.4. Autorização Especial (AFE) emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), para produtos de higiene, cosmético e perfumaria.

8.5.4.5. Certidão Negativa de Conformidade Ambiental expedida por órgão responsável da sede da empresa.

8.5.5. Documentação relativa à qualificação econômica:

8.5.5.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;

II - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, anexado a certidão de regularidade do contador que assinou o balanço, o qual comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Para Sociedades Anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo:

-Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- a) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço (firma reconhecida).

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices de liquides assim, apresentados:

- 1) sociedades registradas pela Lei n^o 6.404/76 (sociedade anônima)
 - registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - publicados em Diário Oficial;
 - publicados em jornal de grande circulação;
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) sociedades limitadas (LTDA)
 - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e índices de liquides devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n^o 8.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei Microempresas e das de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e índices de liquides devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) A empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) estabelecida conforme a Lei n^o 12.441/2011, deverá apresentar por igualitária todas as documentações conforme o edital.

8.5.5.2. O contador referido ao subitem acima deverá esta legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP (holográfico ou digital) no respectivo Balanço Patrimonial, conforme a RESOLUÇÃO CFC n^o 871/2000 arts 1^o, 2^o e 3^o. Obs: o DHP deverá estar com data do mesmo período do registro do Balanço e outra no prazo de validade, na data prevista para a realização da abertura do certame.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.5.5.3. **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as Certidões que não contenha expressa a sua validade, será admitida a com data de emissão de no máximo de **60 (sessenta)** dias da data da abertura da presente licitação.

8.5.6. Outros Documentos (envelope 02)

8.5.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal e na Lei nº 9.854/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme Anexo V.

8.5.6.2. Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42 de 04 de junho de 2008.

8.5.6.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com Administração pública, conforme Anexo IV

8.5.6.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.5.6.6. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada;

8.5.6.7. Se a documentação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo desde Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. A impugnação do Edital será feita nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na desistência do direito de recurso.

9.5. Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



9.6. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo de 03 (três) dias contados a partir do término do prazo previsto no item 9.e, acima, sendo-lhes assegurado vistas dos autos.

9.7. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberadas pelo titular do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após apreciação pelo pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.9. Em não havendo recursos o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

10. ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA PREGÃO

10.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

10.2. O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no âmbito do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, validade (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos de sua entrega.

10.3. Serão recusados os medicamentos e/ou materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados para uso devendo a licitante contratada substituir imediatamente os materiais recusados.

10.4. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da saúde.

10.5. A embalagem externa, de material resistente, deverá ser suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos.

10.6. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei.

10.7. Os medicamentos deverão ser devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado nas embalagens de forma clara e legível o número do registro.

10.8. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aquele medicamento que possua validade inferior à mencionada.

10.9. Os produtos objeto desta licitação, devem se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminada par a efetivação de sua entrega.

10.10. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, fica a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 15** e **subitens** deste **EDITAL**.

10.11. Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 15** e **subitens** deste **EDITAL**.

10.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos dias úteis no horário das 8:00h as 12:00 h e das 14:00h as 18:00h, sem qualquer custo adicional: **LOCAL: Almoxarifado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. A entrega ocorrerá em até **15 (quinze)** dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com a necessidade.

11.2. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no **subitem 11.1** deste **EDITAL**.

11.3. Se o dia da entrega do(s) item(s) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

12.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

12.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Na Ata permanecerão as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial SRP e seus anexos e a proposta do vencedor, independente de sua transcrição;

13.2. Os itens objetos deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP** serão contratados com as proponentes adjudicatárias e formalizados por meio de ata(s). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria.

13.3. Para a devida formalização da ata, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

13.4. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da assinatura da(s) ata(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

13.5. Prazo para assinatura da ata não superior a cinco dias úteis, contados da data da notificação;

13.6. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.

13.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da ata (ou simplesmente a retirada da Nota de Empenho) deverá ser formalizada até o quarto dia, contado da data da convocação.

13.8. A recusa injustificada de assinar a ata, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 15** e **subitens**. i. A(s) ata(s) terá(ão) vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua(s) assinatura(s) até o recebimento definitivo do(s) objeto(s) e efetivo pagamento.

13.9. Os preços propostos são irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93; (reequilíbrio econômico-financeiro)

13.10. Os preços ajustados na ata poderão ser alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, respeitando-se as previsões legais.

13.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento de 2014:

14.2. As despesas com fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2014 Atividade 0801 10 301 0004 2.067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Exercício 2014 Atividade 0801 10 302 0006 2.072 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Exercício 2014 Atividade 0801 10 302 0006 2.073 GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Classificação econômica 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos lotes licitados, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **SMS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.
5. Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **SMS** rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

16.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

16.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

16.4. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



16.5. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ou da **PROPOSTA COMERCIAL**, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;**

16.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.8. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro, na sala da CPL, no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, à Av. Belém nº 105 Centro - Tailândia-PA, no horário de 08 às 12 horas, de 2ª a 6ª feiras, até a véspera da abertura do certame;

16.9. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 13.5, será facultado ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar a Ata nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação;

16.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, revalidar por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

16.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA no Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

ANEXOS

- Termo de Referência - ANEXO I
- Modelo de Procuração - ANEXO II
- Modelo de Proposta de Preços - Anexo III
- Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação ANEXO IV);
- Modelo de declaração de inexistência de empregados em condições excepcionais ANEXO V
- Modelo de Atestado de capacidade Técnica - ANEXO VII
- Minuta da Ata - ANEXO VIII

TAILÂNDIA - PA, de Agosto de 2014.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.257.028/0001-62
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
Pregoeiro